

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 476 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1972

Cria o Grupo Municipal Eneas FERREIRA NOBRE, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado o Grupo Municipal ENEAS FERREIRA NOBRE, na Vila de Ibicuitinga, e diretamente ligado a Diretoria de Educação e Saúde da P.M.M.N.

Art. 2º- O estabelecimento de ensino de que trata o art. anterior, funcionará no prédio municipal Eneas Ferreira Nobre, situado na Vila de Ibicuitinga.

Art. 3º- O Cargo de Diretor, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, será exercido por professor portador de Diploma de Curso Normal que já possuía vínculo empregatício com o Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro: Será atribuído ao Diretor a quantia mensal de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), a título de gratificação de função.

Art. 4º- Fica ao Sr. Prefeito Municipal autorizado abaixar regimento do Grupo Municipal Eneas Ferreira Nobre, o qual deverá funcionar no primeiro dia do ano letivo de 1973.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 09 de DEZEMBRO DE 1972.

  
ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETORA DE FINANÇAS